

Lei nº 205/48

"Dispõe sobre a constituição do quadro de servidores municipais e respectivos vencimentos" para 1949"

Art 1º - Os vencimentos, no exercício de 1949 e até nova modificação, serão os seguintes, para o Pessoal em geral:

Órgão 02 - Gabinete e Secretaria

01. Subsidio e Representação do Prefeito	35.000,00	
02. Chefe de Gabinete inclusive 13º salário	61.446,00	
03. Secretário, inclusive 13º salário	61.446,00	
04. Secretário da J.E.M inclusive 13º salário	20.312,50	145.804,50

ÓRGÃO 03 - FAZENDA MUNICIPAL

01. Chefe do Serviço de Fazenda inclusive 13º	46.800,00	
02. Tesoureiro inclusive 13º	46.800,00	
03. Encarregado NAOE, inclusive 13º	46.800,00	
04. Fiscal Geral inclusive 13º	46.800,00	
05. Contador e Assessor Técnico	43.200,00	230.400,00

ÓRGÃO 04 - TRANSPORTES

01. Encarregado do SMER, inclusive 13º	46.800,00	
02. Dois motoristas a R\$ 46.800,00 inclusive 13º	93.600,00	
03. Sete operários a R\$ 20.312,50 inclusive 13º	142.187,50	282.587,50

ÓRGÃO 05. ENSINO E INSTRUÇÃO

01. Voz Professores do Ensino de 1º Grau a R\$ 18.750	187.500,00	
02. Biblioteca	18.750,00	206.250,00

ÓRGÃO 06. SAÚDE + SANEAMENTO

UNIDADE - SAÚDE

01. Auxiliar Operacional	20.312,50	
02. Salador	20.312,50	40.625,00

UNIDADE - SANEAMENTO

01. Voz operações para o serviço de água a R\$ 20.312,50	40.625,00	
02. Voz operações para o serviço de esgoto a R\$ 20.312,50	40.625,00	81.250,00

ÓRGÃO 07. COMUNICAÇÕES

01. Quatro Telefonistas a R\$ 20.312,50	81.250,00	81.250,00
---	-----------	-----------

ÓRGÃO 08. SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

01. Encargado de obras e serviços urbanos	46.800,00	
02. Voz operações da limpeza pública a R\$ 20.312,50	40.625,00	
03. Quatro operações para serviços urbanos de conservação, reparos e fabricação de bloquetes, etc a R\$ 20.312,50	81.250,00	
04. Voz operações para serviços urbanos	20.312,50	188.987,50

ÓRGÃO - 09. ENCARGOS GERAIS

01. Telefonista Aposentado e quinquênios	19.200,00	
02. duas Professoras aposentadas a R\$ 9600,00	19.200,00	
03. Fiscal aposentado e quinquênios	30.180,00	68.580,00

Art. 2º. Para atendimento aos serviços técnicos e científicos, de natureza especializada, fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar elementos capacitados, fixando os seguintes valores:

Assistência Médica com atendimento no Posto de Saúde a R\$ 180.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, para
ter seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de novembro de 1988

Joaquim Gabriel Ferreira / Prefeito Municipal

César Guedes Bicalho / Chefe de Gabinete.